SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Sábado, 02 de novembro de 2024 Ano V | Edição 1123

Secretaria Municipal de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 3
Dispensas 4
Secretaria Municipal de Educação 13
Atos Oficiais 13
Resoluções 13
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho 29
Outros Atos 29
Secretaria Municipal de Saúde 31
Errata 31
Secretaria Municipal de Segurança 31
Outros Atos 31

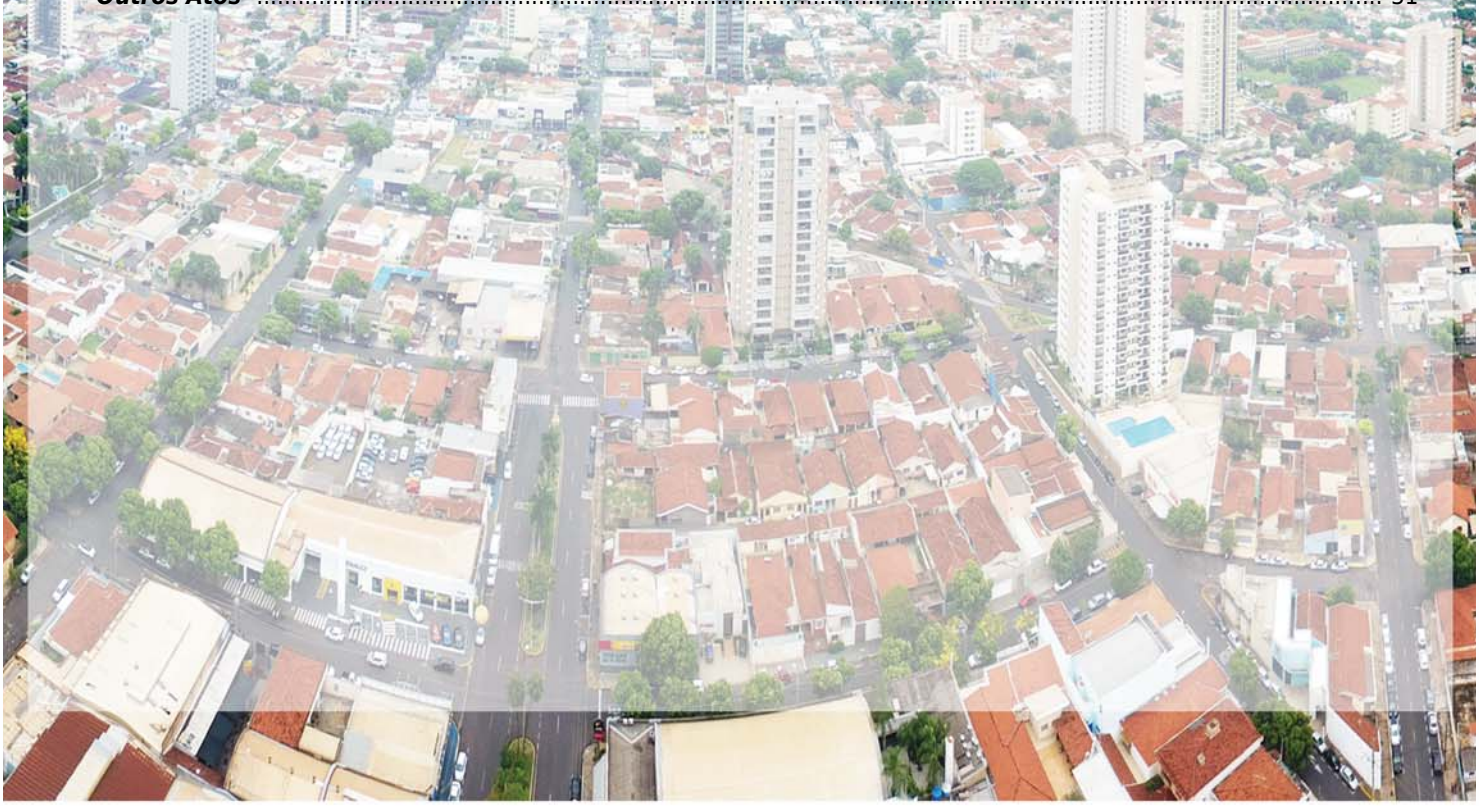

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO DRH Nº 23.620/2024 de 31 de outubro de 2024

"Nomeia candidatos aprovados em concurso público, conforme especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no parágrafo único do artigo 20, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, e considerando os termos do Edital de Classificação dos Concursos Público nº 002/2022, publicado e homologado em 26/05/2024 e, considerando os termos do Memorando 1DOC. nº 53.796 de 15/10/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica os candidatos abaixo relacionados, nomeados para ocupar cargo de provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.768, de 26 de março de 2024, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

"JORNALISTA " - PADRÃO "15" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	GABRIELA VANI FAGUNDES	40774993	1º
02	VITOR SILVA AGUIAR	7182089	2º
03	EDER LUIS PARLADORE	2672609	3º

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, em 31 de outubro de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito Municipal
MAURICEIA MUTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

.....

DECRETO DRH Nº 23.622 / 2024 – de 01 de novembro de 2024

"Nomeia candidatas aprovadas em concurso público, conforme especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no parágrafo único do artigo 20, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, e considerando os termos do Edital de Classificação dos Concursos Público nº **002/2022** publicado em 26/05/2023 e, considerando os termos do Memorando 1DOC. nº 53.547 de 14/10/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Educação e memorando nº 53.814 de 15/10/2024 expedido pela Secretaria Municipal da Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam as candidatas abaixo relacionadas, nomeadas para ocupar cargo de provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.768, de 26 de março de 2024, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

"COPEIRO" - PADRÃO "04" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS

	NOME	CPF. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	ALESSANDRA IVAMOTO DE AZEVEDO	247.498..988-99	1º
02	CARINA BRUNO PROIETTI	366.022..068-00	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"COPEIRO" - PADRÃO "04" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS

	NOME	CPF. Nº	CLASSIFICAÇÃO
03	JHENIFER GABRIELE PACCELI DA SILVA	485.195.408-56	3º

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

DECRETO DRH Nº 23.622 / 2024 – de 01 de novembro de 2024

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, em 01 de novembro de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito Municipal
MAURICEIA MUTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

.....

Prefeitura Municipal de Araçatuba
Atos Do Executivo Municipal – (Extrato)

1- DECRETO Nº 23.623 de 01/11/2024 - Fica o(a) Sr(a). **MAGALI ALVES DE FRANÇA**, matrícula nº 13218-1/2, R.G. Nº 33.773.694-7, **DEMITIDA** a partir de 01/11/2024, do cargo de "TECNICO DE ENFERMAGEM", padrão "13", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNIC DA SAUDE**,** com fundamento no artigo 278, da Lei 3774/92, de 28 de setembro de 1992, punição aplicada no termo do artigo 268 e no inciso II, primeira parte, do artigo 277 da mesma norma legal, conforme decisão constante no processo em epígrafe.

Araçatuba, em 01 de novembro de 2024
AGOSTINHO MORAIS DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

.....

Licitações e Contratos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024
(ARTIGO 94 DA LEI N.º 14.133/2021)

- CONTRATO SMA/DLC N.º 110/2024 – CONTRATADA: CONSDON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana para pavimentação asfáltica (CBUQ), guias e sarjetas, sinalização viária horizontal e vertical, com o fornecimento e colocação de placa de obra em diversas rua e vias – Acréscimo de itens da planilha orçamentária licitada e prorrogação do prazo de execução contratual - 1º Termo aditivo - Valor do contrato: R$ 5.231.966,47 - Assinatura: 10/10/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DLC, 01 de novembro de 2024.

MAURICEIA MUTO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

Dispensas

Prefeitura Municipal de Araçatuba
CNPJ: 45.511.847/0001-79
Telefone: (18)3607-6500
Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 1069/2024
Eletrônica: Não

Processo: 1272/2024 **Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim
Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item **Cotação de Preço:** 289/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e plantio de gramíneas
Justificativa: Pretende-se adquirir um serviço com os requisitos e características técnicas qualificadas e necessárias, pois definição para o tipo de grama supracitada ocorreu, por ela ser conhecida como um gramado forte e que tem uma melhor facilidade de tratamento e manutenção após o plantio, inclusive com custos menores para o erário público.
Valor Estimado: R$ 31.180,00 (trinta e um mil cento e oitenta reais)
Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta
Recebimento das Propostas: 04/11/2024 - 08:00 até 07/11/2024 - 09:00
Unidades Solicitantes
Pedido de Compra: 2574/2024 - 25/10/2024 - 02.06.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	74072 - Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e plantio de gramíneas conforme Termo de Referência.	3.118,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 1 de Novembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

Prefeitura Municipal de Araçatuba
CNPJ: 45.511.847/0001-79
Telefone: (18)3607-6500
Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 1070/2024
Eletrônica: Não

Processo: 1273/2024 **Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim
Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item **Cotação de Preço:** 290/2024
Objeto: Aquisição de Geladeira industrial comercial 06 portas fechada, com controlador de temperatura, voltagem 220 volts
Justificativa: GELADEIRA INDUSTRIAL COMERCIAL DE 6 PORTAS, para atendimento a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA JOÃO ARLINDO
Valor Estimado: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta
Recebimento das Propostas: 04/11/2024 - 08:00 até 07/11/2024 - 09:00
Unidades Solicitantes
Pedido de Compra: 2580/2024 - 25/10/2024 - 02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	74585 - Geladeira industrial comercial 06 portas fechada, com controlador de temperatura, voltagem 220 volts e pelo menos 1150 litros de capacidade.	1,0000	Un	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 1 de Novembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

Prefeitura Municipal de Araçatuba
CNPJ: 45.511.847/0001-79
Telefone: (18)3607-6500
Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 1071/2024
Eletrônica: Não

Processo: 1275/2024 **Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim
Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item **Cotação de Preço:** 293/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ESTIMULAÇÃO
Justificativa: A Associação Beneficente Batista João Arlindo, com sede em Araçatuba, necessita dos itens a serem entregues para atendimento das crianças e adolescentes que são acompanhados.
Valor Estimado: R$ 9.594,00 (nove mil quinhentos e noventa e quatro reais)
Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta
Recebimento das Propostas: 04/11/2024 - 08:00 até 07/11/2024 - 09:00
Unidades Solicitantes
Pedido de Compra: 2567/2024 - 25/10/2024 - 02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	74632 - Banco Lápis	2,0000	Un	Não
2	74631 - Mesa de Pebolim	2,0000	Un	Não
3	74630 - Cama Elástica	2,0000	Un	Não
Condição de Entrega:	DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE			
Condição de Pagamento:	Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura			

Aracatuba - SP, 1 de Novembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

Prefeitura Municipal de Araçatuba
CNPJ: 45.511.847/0001-79
Telefone: (18)3607-6500
Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 1072/2024
Eletrônica: Não

Processo: 1276/2024 **Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim
Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item **Cotação de Preço:** 294/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADESIVAGEM EM VEÍCULO
Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADESIVAGEM EM VEÍCULO
Valor Estimado: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta
Recebimento das Propostas: 04/11/2024 - 08:00 até 07/11/2024 - 09:00
Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 2582/2024 - 25/10/2024 - 02.10.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE DESENVOLV. AGROINDUSTRIAL - 10082 FIAT UNO MILLE ECOMNONY PLACA FGL2734

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	21390 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADESIVAGEM EM VEÍCULO	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 1 de Novembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

Prefeitura Municipal de Araçatuba
CNPJ: 45.511.847/0001-79
Telefone: (18)3607-6500
Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 1073/2024
Eletrônica: Não

Processo: 1277/2024 **Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim
Fundamento Legal: Art. 75, I, Lei 14.133/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item **Cotação de Preço:** 295/2024
Objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DA FROTA - MODELO KWID ZEN 10MT- PLACA FSR-6C71.
Justificativa: A contratação do serviço de manutenção do veículo é necessária para: garantir o funcionamento do veículo, a segurança dos pacientes, prevenção de quebra, conformidade legal e eficiência no atendimento
Valor Estimado: R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)
Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta
Recebimento das Propostas: 04/11/2024 - 08:00 até 07/11/2024 - 09:00
Unidades Solicitantes
Pedido de Compra: 2575/2024 - 25/10/2024 - 02.20.05 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	48344 - MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DA FROTA - MODELO KWID ZEN 10MT - PLACA FSR-6C71.	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 1 de Novembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

Prefeitura Municipal de Araçatuba
CNPJ: 45.511.847/0001-79
Telefone: (18)3607-6500
Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 1074/2024
Eletrônica: Não

Processo: 1278/2024 **Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim
Fundamento Legal: Art. 75, I, Lei 14.133/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item **Cotação de Preço:** 296/2024
Objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DA FROTA - MODELO RENAULT SANDERO ZEN16M - PLACA FZO-7A05.
Justificativa: MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DA FROTA - MODELO RENAULT SANDERO ZEN16M - PLACA FZO-7A05.
Valor Estimado: R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)
Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta
Recebimento das Propostas: 04/11/2024 - 08:00 até 07/11/2024 - 09:00
Unidades Solicitantes
Pedido de Compra: 2576/2024 - 25/10/2024 - 02.20.02 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	48305 - MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DA FROTA - MODELO RENAULT SANDERO ZEN16M - PLACA FZO-7A05.	1,0000	SV	Não

Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura

Aracatuba - SP, 1 de Novembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

Prefeitura Municipal de Araçatuba
CNPJ: 45.511.847/0001-79
Telefone: (18)3607-6500
Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 1075/2024
Eletrônica: Não

Processo: 1279/2024 **Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim
Fundamento Legal: Art. 75, I, Lei 14.133/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item **Cotação de Preço:** 297/2024
Objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DA FROTA 487 - MODELO MASCA GRANMIDI O - PLACA DMN-9309
Justificativa: MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DA FROTA - MODELO MASCA GRANMIDI O - PLACA DMN-9309.
Valor Estimado: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta
Recebimento das Propostas: 04/11/2024 - 08:00 até 07/11/2024 - 09:00
Unidades Solicitantes
Pedido de Compra: 2579/2024 - 25/10/2024 - 02.20.02 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	41964 - MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DA FROTA - MODELO MASCA GRANMIDI O - PLACA DMN-9309.	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 1 de Novembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

Prefeitura Municipal de Araçatuba
CNPJ: 45.511.847/0001-79
Telefone: (18)3607-6500
Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 1076/2024
Eletrônica: Não

Processo: 1280/2024 **Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim
Fundamento Legal: Art. 75, I, Lei 14.133/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item **Cotação de Preço:** 298/2024
Objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DA FROTA - MODELO MASTER MAR P CAD - PLACA BUS-8041.
Justificativa: MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DA FROTA - MODELO MASTER MAR P CAD - PLACA BUS-8041.
Valor Estimado: R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)
Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta
Recebimento das Propostas: 04/11/2024 - 08:00 até 07/11/2024 - 09:00
Unidades Solicitantes
Pedido de Compra: 2578/2024 - 25/10/2024 - 02.20.02 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	46534 - MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DA FROTA - MODELO MASTER MAR P CAD - PLACA BUS-8041.	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 1 de Novembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

Prefeitura Municipal de Araçatuba
CNPJ: 45.511.847/0001-79
Telefone: (18)3607-6500
Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 1077/2024
Eletrônica: Não

Processo: 1281/2024 **Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim
Fundamento Legal: Art. 75, I, Lei 14.133/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item **Cotação de Preço:** 299/2024
Objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DA FROTA - MODELO FRONTIER S 4X4 - PLACA FAU-9186.
Justificativa: MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DA FROTA - MODELO FRONTIER S 4X4 - PLACA FAU-9186.
Valor Estimado: R$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais)
Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta
Recebimento das Propostas: 04/11/2024 - 08:00 até 07/11/2024 - 09:00
Unidades Solicitantes
Pedido de Compra: 2577/2024 - 25/10/2024 - 02.20.02 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	44651 - MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DA FROTA - MODELO FRONTIER S 4X4 - PLACA FAU-9186.	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 1 de Novembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330
Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200
E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 18 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas e constituição de sede aos professores PEB I e PEB II de Arte, Educação Física e Educação Especial do Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba para o ano letivo de **2025**.

A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista as diretrizes estabelecidas para a Educação Básica, a Lei Federal nº 9.394/1996, bem como a Lei Complementar nº 288/2022 e, considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes e aulas e constituição de sede aos professores PEB I e PEB II de Arte, Educação Física e Educação Especial, resolve:

Art. 1º A atribuição de classes e aulas e constituição de sede são relativas ao ano letivo de **2025** para as Escolas de Educação Básica mantidas pelo Poder Público Municipal de Araçatuba e são restritas aos professores PEB I e PEB II de Arte, Educação Física e Educação Especial do Sistema Municipal de Ensino, bem como aos professores admitidos por meio do convênio de parceria Estado-Município, e obedecerá às normas da presente Resolução.

Art. 2º Compete à Secretária Municipal de Educação designar Comissão responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas e constituição de sede aos professores PEB I e PEB II de Arte, Educação Física e Educação Especial.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas e constituição de sede aos professores PEB I e PEB II de Arte, Educação Física e Educação Especial:
I – tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Resolução;
II – executar, coordenar, acompanhar e supervisionar o processo de atribuição anual de classes e aulas e constituição de sede aos professores PEB I e PEB II de Arte, Educação Física e Educação Especial;
III – atribuir classes livres ou em substituição em nível de Município;
IV – atribuir classes e aulas em nível de Secretaria Municipal de Educação (SME);
V – convocar professores sem sede a comparecerem à atribuição de classes e aulas na SME a fim de que passem a prestar serviços em Unidade Escolar (U.E.) com sede para **2025**, conforme número remanescente de vagas da remoção;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330
Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200
E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

VI – solicitar ao servidor a apresentação de documentos e esclarecimentos adicionais em caso de dúvida;
VII – deliberar sobre os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Resolução.

Art. 4º Para fins de aplicação desta Resolução, consideram-se:
I – campo de atuação: delimita-se pela área específica onde opera profissionalmente o servidor, considerando as atribuições do seu respectivo cargo;
II – classes: campo de atuação dos professores PEB I na etapa da Educação Infantil ou nos anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou ainda, na Oficina Curricular (OC)/Complementação Educacional (CE) e PEB II – Educação Especial na Educação Infantil ou nos anos iniciais nas classes de AEE;
III – aulas: campo de atuação dos professores PEB II de Arte e Educação Física nos anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental e, na falta destes, dos professores PEB I tão somente para os componentes curriculares de Arte e Educação Física;
IV – lotação: local sede do órgão público onde o servidor vier a ser nomeado, no caso da Educação é a Secretaria Municipal de Educação;
V – sede: unidade de exercício do servidor, ou seja, é o estabelecimento onde o servidor irá exercer as atribuições e responsabilidades do cargo público de forma permanente.

Art. 5º A partir da data da publicação desta Resolução, bem como no decorrer do ano letivo de **2025**, a atribuição em nível de Secretaria Municipal de Educação deverá seguir os seguintes critérios:
I – a posse de candidato aprovado em concurso público, após a entrega de documentação no SGRH;
II – a atribuição de classes e aulas acontecerá por blocos, obedecendo à ordem de entrada de memorando de vacância de cargo ou de substituição de professor em afastamento ou licença previstos em lei, expedidos pelas Unidades Escolares por meio do sistema informatizado 1 Doc;
III – a entrada de novas classes e aulas no bloco de atribuição fica condicionada ao suprimento do bloco anterior;
IV – a atribuição dos professores PEB II de Arte, Educação Física e Educação Especial **sem sede,** lotados na SME, deverá acontecer seguindo a ordem de classificação do concurso público e havendo classes e aulas livres, após o concurso de remoção, será obrigatória a escolha de um cargo com sede em uma escola municipal no dia **11/11/2024** às **9h00** na SME.
§1º A convocação dos professores PEB II de Arte, Educação Física e Educação Especial **sem sede** para a escolha da escola sede será feita pelo SGRH;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330
Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200
E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§2º Esgotadas as classes e aulas livres, os professores que ainda permanecerem sem sede, lotados na SME, terão atribuídas classes e aulas em caráter de substituição.

Art. 6º Para o ano letivo de 2025, haverá possibilidade de o Professor PEB II de Arte e Educação Física com sede na unidade escolar que implementou o PRPTI no ano letivo de 2024 (Resolução nº 02/2024) e que mantiver as turmas em 2025, complementar a jornada de 20 aulas, respeitando a jornada diária de 8 horas, sendo contabilizadas as aulas do PRPTI.

Art. 7º Compete ao diretor da escola **convocar** os professores sob sua responsabilidade a fim de que **se inscrevam para atribuição** de classes e aulas na escola, inclusive os professores afastados por qualquer motivo e os que, devido ao concurso de remoção, passarão a atuar na respectiva unidade escolar - UE a partir do ano letivo de 2025**.** A atribuição terá início às 07h00 do dia **11/11/2024** até as 17h00 do dia **12/11/2024,** no Sistema Informatizado DemandaNet no menu aplicativo dentro do usuário do professor.

Art. 8º Compete ao **professor** com sede na UE:
I – realizar sua **inscrição** no Sistema Informatizado DemandaNet no menu aplicativo dentro do usuário do professor dentro do prazo estabelecido de **11/11/2024** a **12/11/2024**;
II – informar no menu aplicativo dentro do usuário do professor o período de preferência de trabalho e se tem interesse de ampliar jornada durante o ano letivo de **2025**;
III – informar se acumula ou não cargo, emprego ou função pública, e se acumula, anexar as declarações de horário de trabalho referente ao ano letivo de **2025,** se houver;
IV – os diplomas, certificados, atestados/declarações de conclusão de curso e a certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos deverão ser digitalizados em PDF, frente e verso se necessário, no mesmo arquivo e inseridos no Sistema Informatizado Demandanet no ato da inscrição;
V – não será permitida a juntada, troca ou substituição de documentos após o ato de inscrição;
VI – o poder público não se responsabilizará por preenchimento incorreto da documentação, inserção de documentos em aba errada, bem como por arquivos corrompidos, não recebidos, não enviados ou enviados fora do prazo;
VII – o professor é responsável pela conferência de seus dados e documentos inseridos antes da confirmação da sua inscrição;
VIII – os dados pessoais e funcionais já estarão previamente preenchidos no requerimento de inscrição e não poderão ser alterados pelo candidato;
IX – caso seja detectado inconsistência de informações nos campos pré preenchidos do requerimento, o candidato deverá efetivar sua inscrição no processo de atribuição de classes e aulas e imediatamente solicitar ao Serviço

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330
Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200
E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

de Gestão de Recursos Humanos da SME, por protocolo via 1Doc, a correção e ou atualização dos dados inconsistentes;
X – o candidato que não solicitar a correção e ou atualização dos dados inconsistentes, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;
XI – terminada a inscrição, o candidato poderá imprimir o protocolo de inscrição.

Art. 9º O professor fará inscrição na Unidade Escolar onde consta ou constará em **2025** o seu cargo ou na U.E. onde estiver afastado por meio do convênio de parceria Estado-Município, quando for o caso.
§1º Os professores que estiverem afastados a qualquer título, deverão ser convocados para efetuar sua inscrição ou se fazer legalmente representado para este fim e também, se necessário, para atribuição de classes e aulas do processo inicial.
§2º Para o professor readaptado devem ser cumpridas as normas estabelecidas na Lei Complementar 288/2022.
§3º O professor que não se inscrever no processo de atribuição de classes e aulas terá uma classe atribuída a critério do diretor da Unidade Escolar com anuência do supervisor de ensino.

Art. 10 Os titulares de cargo, **com sede na Unidade Escolar**, serão classificados observada a somatória de:
I – tempo de serviço na Unidade Escolar contado até **31/07/2024** - 0,04 por dia:
a) pode-se incluir o tempo de contrato temporário de trabalho, desde que tenha trabalhado na mesma U.E. e desde que tenha trabalhado no mesmo campo de atuação em que se encontra atualmente lotado;
b) é vedada a contagem cumulativa desse tempo de contrato temporário em outro cargo público;
c) é vedado computar no cargo efetivo atual o tempo de serviço do cargo público no qual se aposentou;
d) o tempo de contrato temporário de trabalho já computado em um cargo efetivo não pode ser transferido para outro cargo efetivo no caso de servidores que acumulam cargos públicos.
II – tempo de serviço dentro do Sistema Municipal de Educação de Araçatuba no cargo que está exercendo, até **31/07/2024** - 0,02 por dia.
§1º Em relação ao inciso II, o professor efetivo do Sistema Municipal somente poderá contar o tempo de serviço no referido cargo, sendo vedada a sua contagem cumulativa com outro cargo ou contratação em nível de ensino diferente, descontados para professores efetivos o tempo em que estiveram eventualmente cedidos por força de convênios.
§2º Os professores readaptados terão seu tempo de U.E. suspenso a partir da data da readaptação e deverão cumprir as normas estabelecidas na Lei Complementar 288/2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330
Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200
E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§3º No tempo de serviço a ser considerado serão descontados os períodos em que o servidor esteve:
a) afastado sem remuneração;
b) afastado para exercício de mandato eletivo;
c) afastado em desvio de função ou exercício de atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;
d) prestação de serviços em órgãos estranhos à sua função;
e) afastado por licença saúde.
III – diplomas ou certificados ou atestados/declarações de conclusão de:
a) doutorado - 10,0 pontos;
b) mestrado - 7,0 pontos;
c) licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, desde que não tenha sido pré-requisito para ingresso no cargo do qual é titular - 5,0 pontos – item específico para PEB I;
d) licenciatura plena em outras áreas da Educação - 2,0 pontos, sendo no máximo 01certificado;
e) pós-graduação (lato sensu) na área de Educação com, no mínimo, 360 horas - 2,0 pontos por certificado, sendo no máximo 03 certificados;
f) cursos de atualização na área de Educação, realizados nos últimos 5 anos (integralmente entre **01/08/2019** a **31/07/2024**) com, no mínimo, 180 horas - 1,0 ponto por certificado, sendo no máximo 03 certificados;
g) cursos de atualização na área de Educação realizados nos últimos 3 anos (integralmente entre **01/08/2021** a **31/07/2024**) com, no mínimo, 30 horas - 0,25 pontos por certificado, sendo no máximo 06 certificados;
h) cursos livres presenciais de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e ou por instituições parceiras da SME ou por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou, ainda, por instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC cuja situação esteja ativa no período de realização do curso ou da entrega do certificado e, no caso de cursos livres on-line deverá também constar no documento números/códigos/links para verificação da autenticidade;
i) cursos expedidos por instituições parceiras da SME para serem validados devem ser apresentados devidamente carimbados e assinados pelo Diretor de Departamento de Formação Contínua de Professores.
§4º No caso de professor que possui dois cargos, o tempo de contrato temporário deverá ser contado em apenas um dos cargos.
§5º Os professores PEB I que ingressaram através de concurso público Edital nº 08 - 01/2005 na Educação Infantil ou Ensino Fundamental terão o tempo de contrato temporário apurado com base no efetivo exercício prestado na Educação Básica municipal.

Art. 11 Para fins de escolha de turno de trabalho na atribuição anual de classes e aulas na Unidade Escolar, os professores do mesmo campo de atuação das classes ou das aulas a serem atribuídas serão classificados de acordo com os

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330
Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200
E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

títulos e tempo de serviço, devendo indicar no Sistema Informatizado DemandaNet no menu Aplicativo dentro do usuário do professor o turno de preferência.
§1º Em todas as Unidades Escolares que tenham classes de Educação de Jovens e Adultos deve, obrigatoriamente, haver uma classificação específica para os professores que estejam lotados na EJA, classificação esta que teve início com a publicação da Resolução SME nº 08 de 15/10/2013.
§2º A classificação dos professores de EJA é específica para atribuição das classes de EJA, sendo distinta da classificação para atribuição das salas regulares de 1º ao 5º ano.
§3º A classificação dos professores de Oficina Curricular (OC)/ Complementação Educacional (CE) é específica para atribuição das classes de OC/CE, sendo distinta da classificação para atribuição das classes regulares de 1º ao 5º ano.
§4º A classificação específica para os professores que estejam lotados nas classes de OC/CE teve início com a publicação da Resolução SME nº 14 de 03/10/2019.

Art. 12 Para efeito de desempate, serão observados sucessivamente:
I – possuir maior idade;
II – possuir maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 13 Compete ao **diretor da escola**:
I – preencher no Sistema Informatizado DemandaNet na aba da atribuição docente, o tempo de serviço no Atestado Único de Tempo de Serviço do professor, validar ou não os títulos inseridos e, posteriormente, arquivar toda a documentação no prontuário do professor;
II – divulgar a classificação em nível de U.E;
III – atribuir classes e aulas na U.E., em diálogo com o Coordenador Pedagógico e com Orientação Pedagógica e com anuência do supervisor de ensino considerando o perfil do professor conforme atribuições do cargo previstas na Lei Complementar nº 288/2022 em seu anexo VI no Sistema Informatizado Demandanet na aba da atribuição docente até o dia **19/11/2024**;
IV – indicar na aba da atribuição docente se o titular da classe atribuída está em afastamento ou licença (cargo em comissão, gestante, saúde, interesse particular etc.) até o dia **19/11/2024**;
V – atribuir e dar baixa em classes para substituição até o dia **19/11/2024**;
VI – indicar professor adido até o dia **19/11/2024**;
VII – zelar pelo cumprimento integral de toda a carga horária dos professores, se for PEB I de acordo com o art. 28, inciso I; se for PEB II de acordo com o art. 28, inciso II, alínea “a” e “e”, ambos da Lei Complementar nº 288/2022;
VIII – encaminhar à Supervisão de Ensino via sistema Digital 1Doc no endereço eletrônico em formato PDF todos os documentos citados no art. 18 desta Resolução até às **16h00** do dia **22/11/2024**;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330
Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200
E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

IX – encaminhar à SME a qualquer tempo via 1Doc, a existência de classes e aulas atribuídas na Unidade Escolar em ampliação de jornada aos professores da própria escola cuja atribuição deve obedecer à lista de classificação do processo de atribuição de classes e aulas previsto no art. 29, § 3º da Lei Complementar nº 288/2022, conforme forem surgindo aulas no decorrer do ano letivo no limite máximo de 10 (dez) aulas semanais;
X – atribuição de classe de Atendimento Educacional Especializado - AEE para os professores de Educação Especial na unidade escolar.
Parágrafo único. Será responsabilizado (notificado por escrito) o diretor de escola que deixar de validar ou invalidar os títulos inseridos pelos PEB I e PEB II de Arte, Educação Física e Educação Especial no prazo estabelecido nesta Resolução.

Art. 14 Ao professor que ficar adido no decorrer do ano letivo de **2025**, ser-lhe-á atribuída uma classe em substituição na sua própria escola sede.
§1º Não havendo classe em substituição para ser atribuída na escola sede ao professor adido, a Secretaria Municipal de Educação atribuirá uma classe em outra Unidade Escolar onde, obrigatoriamente, o adido terá de prestar serviços de forma temporária.
§2º Surgindo classe na escola sede no decorrer do ano letivo de **2025** ou na projeção de classes para o ano letivo de **2026** (a projeção de classes antecede o concurso de remoção), o professor deixará de ser adido e terá garantido o retorno à sua escola sede quando iniciar o funcionamento da nova classe.
§3º O professor que for considerado adido, conforme planilha de projeção de classes – **2026** – deverá participar do concurso de remoção, caso contrário será removido de ofício pela comissão responsável pelo concurso de remoção no mês de dezembro de **2025**.
§4º O professor que ainda não completou o período de estágio probatório e for considerado adido na unidade escolar, conforme projeção de classes – 2025 prioritariamente ser-lhe-á atribuída uma classe antes do período de atribuição dos professores sem sede.

Art. 15 A atribuição de classes e aulas para PEB I e PEB II de Arte, Educação Física e Educação Especial nas Unidades Escolares deverá ocorrer até o dia **19/11/2024** impreterivelmente, devendo, no caso do professor de Arte e Educação Física, esgotar todas as 20 (vinte) aulas da escola sede.

Art. 16 A atribuição dos professores PEB I **sem sede**, lotados na SME, ocorrerá por ordem de classificação de concurso público seguindo as fases:
I – convocação pelo SGRH dos professores sem sede para indicação das classes livres;
II – nos dias **27/11/2024** a **29/11/2024** é o período de **constituição de sede** de atribuição online com indicação pelos professores para as classes livres, por ordem de preferência, que surgirem após a atribuição na Unidade Escolar no Sistema Informatizado Demandanet;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330
Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200
E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

III – divulgação do resultado da atribuição dos professores para constituição de sede no dia **04/12/2024** até as **12h00**;
IV – professores que acumularem cargo deverão anexar, no ato da inscrição para atribuição de classe, a declaração de horário de trabalho das referidas Unidades Escolares, se houver, incluindo horário de HTPC;
V – somente os professores em regime de acumulação de cargos públicos e que no ano letivo de **2025** estarão em situação de incompatibilidade de horários podem solicitar o declínio da classe atribuída e permanecer sem sede, desde que formalizem o pedido via 1Doc para deliberação do Departamento de Supervisão de Ensino no dia **06/12/2024** até às **12h00**;
VI – o pedido de declínio da classe atribuída para o ano letivo de **2025** deve vir acompanhado **obrigatoriamente** das declarações de horário de trabalho referentes ao ano letivo de **2025**, de modo a comprovar a incompatibilidade de horários, caso contrário o pedido será indeferido.
VII – nos dias **10/12/2024** e **11/12/2024** é o período de indicação de classes remanescentes, por ordem de preferência, aos professores ingressantes não convocados para a atribuição de sede e aos professores que declinaram de sede referente ao inciso anterior no Sistema Informatizado Demandanet;
VIII – divulgação do resultado da atribuição aos professores sem sede no dia **13/12/2024**.
Parágrafo único. A cada professor será permitido o declínio de classe por, no máximo, 2 (duas) vezes consecutivas.

Art. 17 Os professores PEB II de Arte e Educação Física as seguintes fases de atribuição:
I – fase I – até **19/11/2024** – atribuição na escola sede: ao professor serão atribuídas na Unidade Escolar aulas livres de Ensino Fundamental distribuídas em blocos de aulas por período, devendo, obrigatoriamente, esgotar as 20 (vinte) aulas da escola sede:
a) no ato da atribuição o professor deverá esgotar o bloco de aulas do período da Unidade Escolar para, posteriormente, se for o caso, ter aulas atribuídas em outro período da mesma U.E.
II – fase II – dia **28/11/2024** às **9h00** – atribuição na SME: esta fase é exclusiva ao professor que não conseguir completar a jornada de trabalho em virtude de não haver 20 (vinte) aulas livres em sua escola sede:
a) o professor deverá completar a jornada em outra U.E. e só será permitida a divisão de bloco por período para composição final da jornada.
III – fase III – dia **28/11/2024** às **10h00** – atribuição na SME: atribuição de carga suplementar aos professores interessados:
a) se forem atribuídas ao professor PEB II – Arte e Educação Física carga suplementar, obrigatoriamente, terá de cumprir em HTPI e HTPC a proporcionalidade;
b) a quantidade máxima de horas de carga suplementar permitida ao professor é de 10 (dez) horas semanais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330
Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200
E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 18 Os professores de Educação Especial, sem sede, serão convocados pelo SGRH para atribuição de sede e/ou atribuição em substituição disposto em Resolução Específica.

Art. 19 A realização de HTPC, HTFC e HTPI dos professores PEB I da EJA e PEB II de Arte, Educação Física e Educação Especial, em **2025**, seguirá o cronograma abaixo:
I – HTPC dos professores de EJA que trabalham no Curso Supletivo Municipal será na própria U.E., às segundas-feiras, das 18h00 às 20h00 e a HTPC dos professores de EJA de outras Unidades Escolares será ministrada pelo Departamento de Educação Complementar nas dependências da SME, às terças-feiras, das 13h45 às 15h45.
II – HTFC de PEB II de Arte ocorrerá na SME, às quintas-feiras, das 7h00 às 10h00.
III – HTFC de PEB II de Educação Física ocorrerá na SME, às sextas-feiras, das 7h00 às 10h00.
IV – HTFC de PEB II de Educação Especial ocorrerá na SME, às terças-feiras, das 7h30 às 11h50.
V – O professor PEB II de Arte, Educação Física e Educação Especial que complementa a jornada de trabalho em uma ou mais Unidades Escolares deverá cumprir a HTPC e ou HTPI em sistema de revezamento, de forma a atender todas as escolas as quais ele presta serviços, respeitando o acúmulo de cargos se houver.
§ 1º. Compete aos Orientadores Pedagógicos de Arte, de Educação Física e de Educação Especial planejar, organizar e ministrar a HTFC, inclusive fazer a pauta e o controle de frequência dos professores PEB II de Arte, Educação Física e Educação Especial, levando em consideração a sua respectiva área de atuação.
§ 2º Compete aos Orientadores Pedagógicos de Educação Básica, de Arte, de Educação Física e de Educação Especial acompanhar e controlar os números de professores que atuam nas unidades escolares, verificando a qualidade das aulas ministradas conforme Currículo da Secretaria Municipal de Educação, verificar falta de professores, bem como encaminhar informações e solicitações ao Secretário/a Municipal de Educação com objetivo de sanar a falta de aulas para os alunos.

Art. 20 O diretor da escola deverá até as **16h00** do dia **22/11/2024** encaminhar para a supervisão de ensino, via memorando no endereço eletrônico Plataforma 1Doc, os documentos abaixo relacionados em formato PDF:
a) as classes atribuídas a todos os professores PEB I e PEB II de Arte, Educação Física e Educação Especial;
b) a relação dos professores afastados a qualquer título, especificando o afastamento ou licença;
c) as vagas livres remanescentes do processo de atribuição se houver;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330
Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200
E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

d) a cópia da ata de atribuição de classes e aulas de PEB I e PEB II de Arte, Educação Física e Educação Especial para o ano letivo de **2025**.

Art. 21 A redução de jornada prevista no art. 215, § 6º da Lei Municipal nº 3774/1992 deve seguir o estipulado nos incisos abaixo:
I – na grade curricular do PEB I que leciona no 4° ou 5° ano será feita a redução nos seguintes horários: Educação Física (1 aula), Artes (2 aulas), Inglês (1 aula), HTPC (1 hora), totalizando 5 horas por semana.
II – na grade curricular do PEB I que leciona no 1°, 2° ou 3° ano será feita a redução nos seguintes horários: Educação Física (2 aulas), Artes (1 aula), Inglês (1 aula), HTPC (1 hora), totalizando 5 horas por semana.
III – na grade curricular do PEB I que leciona na Educação Infantil será feita a redução nos horários de HTPI, totalizando 5 horas por semana;
IV – no caso do PEB II de Arte, de Educação Física e de Educação Especial os horários em que será feita a redução de jornada ficará a critério da Comissão responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas e constituição de sede;
V – na impossibilidade comprovada do cumprimento dos incisos I e II deste artigo, os horários em que será feita a redução de jornada ficará a critério do supervisor de ensino responsável pela escola onde é a sede do professor;

Art. 22 A atribuição de classes e aulas tem caráter irrevogável e irretratável, admitida a sua alteração apenas a critério da Secretária Municipal de Educação.

Art. 23 A inscrição, classificação e atribuição de classes e aulas aos titulares de cargo obedecerá ao cronograma disposto no Anexo I.

Art. 24 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçatuba, 17 de setembro de 2024

Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330
Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200
E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO I
(Resolução SME nº 18/2024)

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS E CONSTITUIÇÃO DE SEDE PARA O ANO LETIVO DE 2025

I – Dos Prazos:

- dia **11/11/2024**, às **9h00** na SME, atribuição aos professores PEB II de Arte, Educação Física e Educação Especial sem sede.

a) Na Unidade Escolar – Sistema Informatizado Demandanet

I – para os PEB I com sede – aba atribuição – inscrição dos professores – dia **11/11/2024** a **12/11/2024**;

II – para o diretor – na aba atribuição – até o dia **19/11/2024**:

- validação do diretor e inserção do tempo de serviço do professor;
- indicação de classe em substituição e professor adido;
- atribuição dos professores PEB I e PEB II de Arte, Educação Física e Educação Especial;
- até as **16h00** do dia **22/11/2024** – encaminhamento das classes e aulas atribuídas no endereço eletrônico do Departamento de Supervisão de Ensino, na Plataforma 1 Doc.

b) Na Secretaria Municipal de Educação - Unidade 1 (auditório)

- Fase II – dia **28/11/2024**, às **9h00,** PEB II de Arte e Educação Física;
- Fase III – dia **28/11/2024**, às **10h00**, atribuição de Carga Suplementar aos interessados PEB II de Arte e Educação Física.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330
Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200
E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

II – Da Atribuição aos classificados em concurso – PEB I sem sede:

a) Secretaria Municipal de Educação

I - liberação do acesso da relação de vagas livres para constituição de sede no Sistema Informatizado Demandanet – dia **27/11/2024**;

II - indicação de classes para atribuição de classe e constituição de sede – dia **27/11/2024** a **29/11/2024** no Sistema Informatizado Demandanet;

III - resultado da atribuição de classes para constituição de sede – dia **04/12/2024** até as **12h00**;

IV - dia **06/12/2024** até as **12h00** – para comprovar a incompatibilidade de horários é obrigatório anexar as declarações de horário de trabalho referentes ao ano de **2025 e** formalizar via 1Doc para o Departamento de Supervisão de Ensino o pedido de declínio da classe atribuída para o ano letivo de **2025;**

V - divulgação das vagas em substituição: dia **08/12/2024** às **8h00**;

VI - indicação pelos professores sem sede de classes em substituição – dia **10/12/2024** a **11/12/2024**;

VII - resultado da atribuição de classe aos professores sem sede – dia **13/12/2024**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330
Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200
E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

EMEB:_____

PLANILHA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS – PEB I

	Nº de classes
Educação Infantil	
Ensino Fundamental	
Educação de Jovens e Adultos	
Oficina Curricular	

Período da manhã:_____classes
Período da tarde:_____classes
Período da noite:_____classes
Total:_____

Classes Atribuídas

Manhã				**Tarde**				**Noite**		
Classe		Nome completo do professor	Matrícula	Classe		Nome completo do professor	Matrícula	Classe	Nome completo do professor	Matrícula
01				01				01		
02				02				02		
03				03				03		
04				04				04		
05				05				05		
06				06				06		
07				07				07		
08				08				08		
09				09				09		
10				10				10		

Araçatuba, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Diretor de Escola

- **Encaminhar via 1 Doc ao Departamento de Supervisão de Ensino até às 16h00 do dia 22/11/2024.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 45511847000179 em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330
Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200
E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

CLASSES NÃO ATRIBUÍDAS E OU PARA SUBSTITUIÇÃO

Manhã				Tarde				Noite		
Classe	Nome completo do professor		Matrícula	Classe	Nome completo do professor		Matrícula	Classe	Nome completo do professor	Matrícula
01				01				01		
02				02				02		
03				03				03		
04				04				04		
05				05				05		
06				06				06		
07				07				07		
08				08				08		
09				09				09		
10				10				10		

Especificar classe livre ou afastamentos: cargo em comissão, gestante, saúde, interesse particular etc.

Araçatuba, _____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Diretor de Escola

- **Encaminhar via 1 Doc ao Departamento de Supervisão de Ensino até às 16h00 do dia 22/11/2024.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 45511847000179 em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330
Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200
E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Planilha de atribuição de classes e aulas – PEB II: _____

EMEB – sede:_____

Período da manhã:_____ classes

Período da tarde:_____ classes

MANHÃ			TARDE		
CLASSE	Nome completo do professor	Obs.	CLASSE	Nome completo do professor	Obs.

Especificar afastamentos: cargo em comissão, gestante, saúde, interesse particular etc.

Araçatuba, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Diretor de Escola

- **Encaminhar via 1 Doc para o Departamento de Supervisão de Ensino até às 16h00 do dia 22/11/2024.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 45511847000179 em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330
Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200
E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

EMEB: _____

Planilha de Classes NÃO atribuídas na U.E. para Complementação de Jornada e ou Carga Suplementar

Componente Curricular de: ( ) Arte ( ) Educação Física

MANHÃ – CLASSE	TARDE – CLASSE

Araçatuba, ____ de _____de _____

Carimbo e Assinatura do Diretor de Escola

- **Encaminhar via 1Doc para o Departamento de Supervisão de Ensino até às 16h00 do dia 22/11/2024.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 45511847000179 em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho / Turismo

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho / Turismo informa o **resultado da classificação dos 33** candidatos aprovados (por ordem de inscrição e cumprimento das exigências do Edital) para participar do Seminário Empretec/Turismo.

Os 30 (trinta) primeiros nomes classificados estão convocados para os encontros que ocorrerão na sede do SEBRAE/SP, localizada na Avenida dos Araçás, 2113, Centro, Araçatuba/SP, nos dias 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de novembro de 2024, das 8h às 18h.

Em caso de desistências, os próximos 03 (três) classificados serão convocados pela equipe do SEBRAE, obedecendo à ordem da lista, para ocupar as vagas disponíveis.

NOME COMPLETO	Ordem de aprovação
SANDRA VALÉRIA DE FREITAS BARBOSA	1.°
ROSÂNGELA MARTINIANO	2.°
SUELLEN APARECIDA BISPO DA SILVA OLIVEIRA	3.º
MISAEL FERNANDES DE SOUZA	4.°
ANGELA APARECIDA FRANCO COELHO	5.º
THAYS MARCONDES DE OLIVEIRA	6.º
NÚBIA BIFFI MARTINS	7.º
ALVARO RIBEIRO GOTTARDI	8.°
JOSÉ CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	9.°
VALTER CESAR DE FREITAS JUNIOR	10.°
SUZANA MARIA DE OLIVEIRA	11.°
FABIANA CRISTINA AZURE SUHARA	12.°
MARCELA ROVIERI LEÃO DE MOURA	13.°
ROGÉRIO BARBOSA DE FREITAS	14.°
MURILO DIAS DE OLIVEIRA SILVA	15.°

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho / Turismo

NOME COMPLETO	Ordem de aprovação
DIANDRA STEFANI AMARAL	16.°
ISLENE DANIELE MELO ANTIGO GONÇALVES	17.°
CAROLINE BONIOTTI DA SILVA	18.°
MICHELLE LOMBARDI E SILVA	19.
SILDEMAR DA SILVA PAULUCCI	20.°
RODRIGO PICOLINI GONÇALVES	21.°
CAROLINA ROVES PATIM	22.°
GERALDO XAVIER FERREIRA JÚNIOR	23.°
MELANIE MOTTELI WOOD MASSARENTI	24.°
ROSIMEIRE ROBERTO DA SILVA	25.°
RENATA MATIAS RODRIGUES	26.°
MARIA CLAUDINA PEREURA	27.º
AGENOR BORGES DE CARVALHO NETO	28.°
MAIKE IVAN FERREIRA DE LARA MARCHIAFAVE	29.°
LUCÍOLA SANCHES MATTIAZZO	30.°
NADIR STORTI	31.°
JOSE LUIS TEIXEIRA LEITE FILHO	32.°
MAIKA LÍGIA ANACLETO CABREA	33.°

Araçatuba, 2 de novembro de 2024.

LAERTE APARECIDO ROCHA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
e Relações do Trabalho / Turismo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Errata

DEPARTAMENT DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SEGUINTE.

PROCESSO:28.396/2024

INTERESSADO: M. M. A. Perin Assessoria e Soluções Contábeis

CNPJ/CPF:14.318.749/0001-96

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

ONDE SE LÊ:

INTERESSADO: M. M. A. Perin Assessoria e Soluções Contábeis

CNPJ/CPF:14.318.749/0001-96

LEIA-SE:

Interessado: Tunes Serviços Médicos LTDA

CNPJ: 29.327.063/0001-39

PROCESSO:28.398/2024

INTERESSADO: M. M. A. Perin Assessoria e Soluções Contábeis

CNPJ/CPF:14.318.749/0001-96

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

ONDE SE LÊ:

INTERESSADO: M. M. A. Perin Assessoria e Soluções Contábeis

CNPJ/CPF:14.318.749/0001-96

LEIA-SE:

Interessado: Tunes Serviços Médicos LTDA

CNPJ: 29.327.063/0001-39

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Outros Atos

E D I T A L D E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria PAD/CGM n.º 05/2022, de 19 de setembro de 2022, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no § 2.º e § 3º do Art. 292 da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, **INTIMA**, pelo presente Edital, publicado por 03 (três) dias consecutivos no Diário Oficial Eletrônico do Município a partir desta data, o servidor Sr. **JHONATAN DA SILVA**, cargo de Guarda Municipal, matrícula n.º 15.731, com lotação na Secretaria de Segurança Municipal, por se encontrar em local incerto e não sabido, **para audiência de interrogatório a ser realizada no dia 12/11/2024, às 09h00**, na sala de audiência da Secretaria de Assuntos Jurídicos, instalada no Paço Municipal de Araçatuba, situado na Rua Coelho Neto, n.º 73, nesta cidade de Araçatuba/SP. Importante ressaltar que na audiência supracitada, ficará, automaticamente, o indiciado e a defesa intimados para apresentar as razões finais no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 97 do Decreto Municipal 22.911/2023 e art. 297 da Lei Municipal nº 3.774/1992.

Esta Comissão Processante encontra-se instalada na Sala da Corregedoria da Guarda Municipal, localizada nas dependências da Secretaria de Segurança Municipal, situada na Avenida Prestes Maia, n.º 560, nesta cidade, telefone (18) 3636-1240 (e-mail: corregedoria.gm@aracatuba.sp.gov.br), com horário de funcionamento das 8h00 às 18h00, em dias úteis. E, neste local e horário, está assegurado ao servidor ou a seu defensor, devidamente constituído, dar vista dos autos.

Araçatuba, 31 de outubro de 2024.

AGUINALDO MENDES

Presidente da Comissão

Registrado e arquivado nos autos do PAD-CGM nº 05/2022, pela Secretária da Comissão, nesta data.

THAÍS ALESSANDRA DA SILVA

Secretária da Comissão

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7a53-514e-b6f8-9af0-c4

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 1123, ano V, veiculado em 02 de novembro de 2024.

O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/11/2024 às 17:20:04 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/7a53-514e-b6f8-9af0-c4